



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00127

Data
05/07/2006

Proposição
Medida Provisória nº 303, de 2006

Autor
DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Modificativa

O §2º do artigo 9º da Medida Provisória 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

§ 2º O débito consolidado, com as reduções de que trata o § 1º, poderá ser parcelado em até seis prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada prestação será acrescido de juros calculados pela **TJLP** até o mês anterior ao do pagamento.

Justificativa

Trata-se de emenda que visa afastar a SELIC como critério de correção das parcelas do Parcelamento Alternativo, e indexá-las à TJLP.

PARLAMENTAR

Brasília, 06/07/2006

Deputado DARCÍSIO PERONDI

